



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 244/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA.

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa. **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Francisco Matarazzo nº 176, Bairro: Água Branca situado no município de São Paulo-SP, CEP: 05001-100, inscrita no CNPJ/MF nº 73.193.211/0001-61 e Inscrição Estadual nº 11.397.500.00.118, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade Naviraí-MS, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 – Bairro: Centro, representa a **CONTRATADA** o Sr. **Henrique Yukio Suzuki**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 056.585.928-52 e Cédula de Identidade RG 8.377.314-9 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Domingos Olímpio nº 51 em São Paulo-SP – Bairro Vila Sônia, CEP: 05001-100.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 015/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº ___/2023**, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CARDIOLÓGICA 24 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 33/2023.**

1.1.1 – O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

1.1.2 – Os serviços devem ser prestados em conformidade com o termo de referência e devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter a qualidade para atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.1.3 – Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação da prestação dos serviços e possibilidade de imediata rescisão do Contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 091/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 – Entregar com pontualidade os serviços ofertados.

2.1.1.1 – Enviar mensalmente o detalhamento da quantidade de pacientes para apuração do faturamento

2.1.2 – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.1.2.1 – Atender com prontidão as reclamações por parte do Hospital Municipal e do Centro de especialidades Médicas e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

2.1.3 – A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento especializado para a utilização do aparelho no local da implantação.

2.1.4 – A empresa Contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana.

2.1.5 – Encaminhar todos os exames solicitados, via WEB/ou sistema próprio da Empresa, aos responsáveis pelo Hospital Municipal e Centro de Especialidades Médicas.

2.1.6 – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.1.7 – Providenciar de imediato troca de qualquer material/equipamento julgado inadequado ou que não atenda a necessidade da Administração Pública durante a realização do serviço.

2.1.8 - Instalar e testar todos os equipamentos, os quais devem estar em pleno funcionamento, e serem recolhidos ao seu final, sem ônus adicional para a Contratada, substituição em caso de mal funcionamento, deverá ocorrer de forma gratuita em até 48 horas;

2.1.9 – Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços ofertados, obrigando-se a readequar-se, por solicitação da CONTRATANTE, naqueles que forem realizados em desacordo com o apresentado na proposta e no termo de referência.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

2.2.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 – A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

2.2.4 – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.5 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência solicitante através de requisição de serviço devidamente assinada.

3.1.1 – Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência da gerência solicitante, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do serviço a ser licitado.

3.2 – Os serviços contratados englobarão a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato de um aparelho de Eletrocardiograma Digital.

3.2.1 – Os exames realizados no Hospital Municipal de Naviraí, deverão ser laudados pela empresa ganhadora da licitação, bem como prestar serviços de assessoria ao Hospital Municipal sempre que solicitado pelo mesmo.

I – Os exames realizados no Hospital Municipal que são de urgência/emergência deverão ser laudados em até **40 (quarenta) minutos**, durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, incluindo fins de semanas e feriados;

II – Os exames realizados no Centro de Especialidades Médicas de maneira eletiva, deverão ser laudados em até **24 (vinte e quatro) horas**, durante o horário de expediente (06h00min (seis horas) às 18h00min (dezoito) horas), de Segunda a Sexta-feira;

III – Todos os exames deverão ser encaminhados via WEB/ou Sistema próprio da empresa.

Parágrafo Único – O Hospital Municipal de Naviraí já disponha de 4 (quatro) aparelhos de Eletrocardiograma das marcas:

- a) 1 (um) aparelho EDAN-modelo SE/3,
- b) 3 (três) aparelhos CARDIOLINI-modelo Prolaife.

3.2.2 – Aparelho Comodato:

3.2.2.1 – Deverão ser fornecidos 01 (um) aparelho em regime de comodato e deverá obrigatoriamente ter registro na ANVISA;

- a) O aparelho devera conter no mínimo 12 derivações simultâneas;
- b) A substituição do aparelho em caso de mal funcionamento, devera ocorrer de forma gratuita em até 36 horas;
- c) Suporte técnico deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- d) A empresa deverá disponibilizar treinamento especializado para a utilização do aparelho no local da implantação e o treinamento poderá ser online ou presencial.

3.2.3 – A Assessoria cardiológica deverá:

3.2.3.1 – A assessoria Cardiológica consiste em contato médico e assistência do paciente;

3.2.3.2 – O mesmo deve ser realizado sempre que o médico esteja realizando atendimento e tenha alguma dúvida a respeito do diagnostico emitido nos exames de eletrocardiograma, assim como auxiliá-lo para tomada de decisão.

3.3 – A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Rede Municipal de Saúde o direito de solicitar a reparação, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.4 – Os serviços ofertados deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem acompanhados pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.4.1 – Os serviços devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao(s) seguinte(s) item(s):

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	22507	SERVIÇO DE ACESSORIA CARDIOLÓGICA 24 HORAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UM APARELHO MONITOR ELETROCARDIOGRÁFICO (INSTALADO) EM SISTEMA COMODATO. OS ELETROCARDIOGRAMAS DEVERÃO SER LAUDADO E ENVIADO IMEDIATAMENTE AO ÓRGÃO COMPETENTE.	LAUDOS	SRV	5.000,00	16,5000	82.500,00

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos/serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

4.7.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, contado da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação:

➤ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 – 3.3.90.39.50.00.00 (R 6319).**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 30 / 03 / 2023.


MARIANA CRUZ ROSADA


Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 033/2023
Contratante

HENRIQUE YUKIO SUZUKI:05658592852
2852
Assinado de forma digital
por HENRIQUE YUKIO
SUZUKI:05658592852
Dados: 2023.03.30
11:18:06 -03'00'

HENRIQUE YUKIO SUZUKI
CPF: 056.585.928-52
Contratada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Núcleo de Licitações e Contratos
Matrícula 82899-1


VALÉRIA REGINA SILVA RAMOS
Núcleo de Licitações e Contratos
Matrícula 3387-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 244/2023.

PROCESSO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

EMPRESA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ Nº: 73.193.211/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA 24 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 33/2023.

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto nº. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF nº. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG nº. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, nº 220 – Bairro: Centro; no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. **244/2023**

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Saúde	Cristina de Oliveira Pereira	2380-9	Aleci Rodovalho Araújo Delmondes	37877-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização
- V – Atestar a entrega dos materiais, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 04 / 04 /2023.


MARIANA CRUZ ROSADA

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 033/2023


CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
Fiscal Do Contrato


ALECI RODOVALHO ARAÚJO DELMONDES
Suplente de fiscal do contrato

Vigência: De **01/04/2023** e término em **01/04/2024**.

Data da Assinatura: **29/03/2023**.

Assinam: **MARIANA CRUZ ROSADA** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **CASSIA DA SILVA NOGUEIRA**.

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

CONTRATO: 246/2023 – **PROCESSO:** 079/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 035/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: CARIBEL ODILON CARVALHO – MEI.

CNPJ: 12.757.300/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO(MÉDIA, BAIXA E ALTA POTÊNCIA), SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS Nº 155/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/04/23 a 31/12/23

VALOR TOTAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.39.88.00.00 (R 7440).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Caribel Odilon Carvalho** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Diane Gomes da Cruz**, matrícula nº 3436-3/1 e **Élida Mara Santos Andrade**, matrícula nº 8172-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023

CONTRATO: 244 /2023 – **PROCESSO:** 015 / 202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 005 /202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA .

CNPJ Nº 73.193.211/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA 24 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 33/2023 .

PRAZO DE VIGÊNCIA : 30 /0 3 /23 a 30/03/2024

VALOR TOTAL : R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 – 3.3.90.39.50.00.00 (R 6319).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 033 /202 3 , (pela contratante) e **Henrique Yukio Suzuki** (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cristina de Oliveira Pereira** , matrícula nº 2380-9 e **Aleci Rodovalho Araújo Delmondes** , matrícula nº 37877-1 . F iscal e S uplente de F iscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 / 03 / 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PROCESSO Nº 325 /202 2 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 149 /202 2

A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 518/2022 E Nº 519/2022** Empresa Vencedora : **CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO S/C LTDA** com o lote 001 onde contém os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 totalizando o valor de **R\$ 1.713.350,10** (um milhão setecentos e treze mil e trezentos e cinquenta reais e dez centavos) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **024 / 2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo